ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2020**

**TOMADA DE PREÇO – Nº07/2020**

**1. DA LICITAÇÃO**

O Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, através da Senhora Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 07/2018 para contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município, na **Travessa Das Flores, 58**, Centro, Salto Veloso, SC, até às **09h00min do dia 02 DE SETEMBRO DE 2020** para abertura no mesmo dia **às 09h15min.** A presente licitação será do tipo **MELHOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "MELHOR PREÇO”. A Sessão será realizada na **sala de Licitações Prefeitura, localizado na Travessa Das Flores 58, no município de Salto Veloso – SC.**

**1 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPÍO DE SALTO VELOSO.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.. Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as** alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma

declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;

**c. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;**

**d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;**

**e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;**

**f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;**

**g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

**h. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;**

**i. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**

**j. Certidão negativa de falência e concordata- modelos E-proc e E-saj.**

**k. Certidão negativa cível - modelos E-proc e E-saj**

2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.6. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

**N.º 01 - Habilitação;**

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

**N.º 02 - Proposta Financeira.**

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”**

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

**3.1- Envelope N.º 01 (Habilitação)**

3.1.1 – Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, **em plena validade expedido em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes.**

3.1.2 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município;

3.1.3 – Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.1.4 – Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal);

**3.1.5 – Declaração de não impedimento e participação (Anexo VII)**

**3.1.6 – Declaração de quadro societário (Anexo VIII)**

**3.1.5 – Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.**

**3.1.6 – Comprovação técnico financeira, com capital social não inferior a 10% do valor estimado da contratação.**

**3.1.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa**

**3.1.8 – Comprovação de habilitação técnica, junto ao CREA.**

**3- Envelope N.º 02 (Proposta Financeira)**

3.2.1 - A proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.2.1.1 - Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a Marca e o nome Comercial, conforme descrição do ANEXO I e/ou memorial descritivo deste edital e planilha orçamentária de obra.

3.2.1.2 - O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irreajustável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;

3.2.1.3 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**3.2.1.4 – O valor máximo do presente edital é de R$ 139.825,09 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).**

**4– DO JULGAMENTO**

4.1 - As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo menor preçoe, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos as Empresas Licitantes.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

**5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.

**6 – DOS RECURSOS**

6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**7 – DOS PRAZOS**

7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

**8 – DO CONTRATO**

8.1 – O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.

8.2 – O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada LeiFederal.

8.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 – A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativo às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8.7 – A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**9 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**

9.1 – Cabe ao Município de Salto Veloso:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

**10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA**

10.1 – Cabe a Contratada:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) Manter o ambiente de trabalho organizado;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar relatórios que demonstrem a execução do objeto do contrato, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;

i) responder jurídica e faticamente pelo objeto do contrato, sendo vedada sua subempreitada;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

k) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 – O Município de Salto Veloso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

12.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

12.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

12.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

12.2 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.13.4 – **Expirado o prazo proposto e não concluída a obra ou prestado o serviço, aplicará o Município multa por dia de mora, ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.**

13.5 - Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até trinta (30) dias após o recebimento e liquidação das notas fiscais., conforme boletins de medição.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

13.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

13.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

13.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso Setor de Compras e Licitações, naRua Das Flores N.º 58 ou pelo Fone (49)3536-0146.

Salto Veloso, 13 de agosto de 2020

**ANA ROSA ZANELA**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N. 07/2020**

**ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO**

**DATA LICITAÇÃO:**

**LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CNPJ:**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

A presente Proposta tem validade até \_\_\_\_ dias, a contar desta data.

Prazo de entrega dos bens: \_\_\_\_ dias, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento de Materiais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da Empresa

CARIMBO CNPJ

##### ANEXO II

##### MODELO DE PROCURAÇÃO

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Tomada de Preço nº001/2020 outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_<data>\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Salto Veloso (SC), \_\_\_\_< DATA>\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

 Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DAQUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2020.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preços **07/2020**, em cumprimento ao artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e dos vereadores municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO**

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preços **07/2020**, que NÃO possuímos no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou ainda, agente político detentor de mandado eletivo, do poder legislativo estadual ou federal.

Declaramos ciência de que incorrendo em falsa declaração, a proponente estará impedida de firmar contrato com a administração

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte (\_\_/\_\_/2020), o **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado deSanta Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 82.827.353/0001-24 com Sede na Rua Das Flores N.º 58, cidade de Salto Veloso/SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Ana Rosa Zanela, doravante denominado de **Contratante*,*** e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio-proprietário, Sr.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / , sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_ nesta cidade de ...., doravante denominado **Contratada**, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Modalidade Tomada de Preços N.º 07/2020 de ......de ......de 20120cuja celebração foi autorizada 7pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º \_\_\_/2020 e que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO)** –,

com quantidades e características pretendidas, que estão relacionados no Anexo I do presente Contrato, de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante ao longo do período contratual previsto na Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Os serviços** a serem entregues, deverão ser executados pela empresa vencedora, com a possibilidade de subcontratação na prestação de serviços acessórios, desde que autorizados por escrito pelo fiscal de contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não será permitida a subcontratação do objeto principal do contrato (edificação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– O material a ser empregado, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO. (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação)

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) –** A Contratada realizará o trabalho no prazo estipulado pelo projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)** – São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

d) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

e) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

f) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

g) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;

h) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

i) Observar a qualidade, integridade do produto e o correto fornecimento do produto, de acordo com as especificações requeridas e constantes na Carta de Apresentação de Proposta.

j) Substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

l) Emissão de INSS, ART, Alvará de Construção e demais exigências legais para a regularização da obra.

**CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) –** São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

a) Fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;

b) Cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

c) A contratante não aceitará o recebimento de produtos em desacordo com objeto, inclusive fará devoluções e aplicará se for o caso as penalidades previstas, bem como exigirá o pleno cumprimento ao estabelecido nos 1.2; 1.3 e 1.4.

d) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

e) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

f) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores dos produtos solicitados, no prazo de até trinta (30) dias a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda.

**CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)** – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (\_\_/\_\_/\_\_\_\_\_) e seu término em 31/01/2018 Ao final do prazo contratado, declarar-se- á o mesmo extinto.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)** –

8.1 – A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 - de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.1.2.2 - de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

8.1.2.3 - de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta a 07 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

8.2 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)** – 9.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII eXVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;

9.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

9.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 – A rescisão de que trata o item 9.1.1 desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

9.2.1 - retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) –** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira/SC, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipuladoo presente termo com 03 (três) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Salto Veloso – SC ......................

|  |  |
| --- | --- |
| **Município de Salto Veloso** **Ana Rosa Zanela****Órgão Gerenciador** |  **Empresa:** **CNPJ :****Contratada** |
|  |  |

 **ASSESSORIA JURIDICA**

**Testemunhas**